

Considerando que o projeto denota uma preocupação pela prestação de serviços à comunidade, designadamente de inclusão e integração social, de combate à delinquência juvenil, de ocupação de tempos livres e de educação pelo e para o desporto;

Considerando que a obra poderá ser fundamental para o desenvolvimento da prática desportiva dos jovens e imprescindível para a formação desportiva regional;

Considerando que será certamente um polo de dinamização e desenvolvimento da freguesia onde está inserido, nomeadamente pelos postos de trabalho diretos e indiretos que irá criar, com forte incremento na economia local;

Considerando o apoio do Sporting Clube de Portugal à estrutura em questão, que denomina “Escola Academia Sporting de Barcelos”, evidenciando a qualidade da capacidade organizativa e metodológica, designadamente na primeira fase do projeto, acrescido do facto de ser imperativa a expansão do projeto a outras vertentes e a mais jovens, contando já com a participação de cerca de 150 praticantes;

Considerando que a implantação das infraestruturas projetadas inviabiliza qualquer utilização agrícola das áreas sobrantes, que irão ser devassadas pela circulação de viaturas, estacionamento e acesso pedonal, pelo que a área efetivamente ocupada será certamente a área total dos três prédios, 9.174,00 m<sup>2</sup>, e não os 5.595,00 m<sup>2</sup> solicitados no requerimento;

Considerando que a requerente demonstrou a impossibilidade de localização da estrutura proposta fora da área da RAN;

Considerando o reconhecimento do interesse público municipal da construção do equipamento desportivo destinado a escola de futebol, na freguesia de Silva, por parte da Assembleia Municipal de Barcelos;

Considerando que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às disposições do Plano Diretor Municipal de Barcelos e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as restrições e servidões de utilidade pública;

Considerando o parecer favorável deliberado, por unanimidade, pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

Assim, o Secretário de Estado do Desporto e Juventude e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, no uso dos poderes delegados, respetivamente, pelo Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares através do Despacho n.º 7595/2013, de 4 de junho, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 113, de 14 de junho, e pela Ministra da Agricultura e do Mar através do Despacho n.º 3209/2014, de 18 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, é declarado o relevante interesse público da pretensão supramencionada, da instalação de um equipamento de atividades desportivas específicas, para futebol de formação de jovens — escola de futebol em regime de parceria com a Sporting — Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, em solos abrangidos pelo regime da RAN.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos.

6 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207887144

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso (extrato) n.º 7251/2014

Por despacho de 11 de setembro de 2013 da Subdiretora-Geral, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a renovação/constituição de equipas de trabalho da Inspeção e Justiça Tributária da Unidade dos Grandes Contribuintes, relativas ao ano de 2013, a seguir indicadas:

#### Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Instituições Financeiras 1. ....	Maria Isabel Costa Ribeiro . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Instituições Financeiras 2. ....	Fernando Manuel Pereira Ribeiro . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Instituições Financeiras 3. ....	Ercília da Silva Valente Fernandes. . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Instituições Financeiras 4. ....	Carlos Manuel Gomes Sebastião . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Comércio — Norte. ....	Joaquim Manuel de Sousa . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Comércio . . . . .	José Paulo Pires Simões. . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Construção . . . . .	Jorge Carreira Vieira . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Energia . . . . .	Cristina Maria Jorge Pouseiro . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Indústria . . . . .	António Manuel da Luz Lourenço . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Indústria — Norte . . . . .	Luís Manuel Seixas Barandas da Fonseca . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Transportes e Serviços . . . . .	António Luís da Costa Bonecas . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Comunicações . . . . .	Ana Isabel Afonso Pinto Costa Monteiro . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Investigação e Apoio Técnico . . . . .	João Pedro Guerreiro Correia . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Auditoria Informática . . . . .	Álvaro Afonso Barata Duarte . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Planeamento a Análise de Risco . . . . .	Manuel de Jesus Costa . . . . .	01.01.2013	31.12.2013

#### Inspeção e Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Assistência Técnica Personalizada — Inst. Financ. 1	Carlos Alberto Jesus Dias e Sousa. . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Técnica Personalizada — Inst. Financ. 2	Sandra Cristina Mantas Roubaco . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Técnica Personalizada — Indústria . . . . .	Cláudia Marina Carmo dos Santos . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Técnica Personalizada — Comércio. . . . .	Nuno Miguel Mendes de Carvalho . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Técnica Personalizada — Serviços. . . . .	Luís Manuel Mateus Gaspar . . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Técnica Personalizada — Norte . . . . .	Maria da Piedade Gonçalves Santos Vaz. . . . .	01.01.2013	31.12.2013
Preços de transferência . . . . .	Célia Maria de Sousa Proença . . . . .	01.01.2013	31.12.2013

## Justiça Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Liquidação	Maria Isabel Simões Ferreira	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Tributária — Imposto sobre o Rendimento 1	Manuel Gonçalves da Silva	01.01.2013	14.03.2013
Assistência Tributária — Imposto sobre o Rendimento 1	Paulo Fernando Cruz Palma	15.03.2013	31.12.2013
Assistência Tributária — Imposto sobre o Rendimento 2	Paula Cristina Coelho Larginho Oliveira	15.03.2013	31.12.2013
Assistência Tributária — Impostos sobre a Despesa	Carlos Duarte Travanca	15.03.2013	31.12.2013
Assistência Tributária — Impostos sobre o Património	José Teotónio Duarte Marques	01.01.2013	31.12.2013
Assistência Tributária 8 — Norte	Maria da Piedade Gonçalves Santos Vaz	01.01.2013	31.12.2013

23 de setembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207887477

### Despacho n.º 8009/2014

#### Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, delego nos adjuntos de chefe de finanças as seguintes competências:

1 — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação e Justiça Administrativa e Contenciosa (JAC) [Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Impostos sobre o Rendimento (IR), Cadastro Único — “Atividade” e JAC, quanto a reclamações gratuitas (RG), processos administrativos de impugnação judicial (PAIJ) e processos de contraordenação (PCO)] — adjunto de chefe de finanças Rui Manuel Baptista Carvalho Soqueiro, técnico de administração tributária, nível 2;

2.ª Secção de Tributação (Património) — adjunta de chefe de finanças em substituição, Maria Carolina Pinto Vaz, técnica de administração tributária, nível 2;

3.ª Secção de Justiça Tributária (Execução Fiscal) — adjunto de chefe de finanças em substituição, Fernando Ribeiro Marinho, técnico de administração tributária, nível 2;

4.ª Secção de Cobrança/Tesouraria [Cadastro Único de cidadãos estrangeiros — “Identificação” e Imposto Único de Circulação (IUC), Imposto de Selo (IS) — contratos de arrendamento -, pedidos/requerimentos de certidões e reposições] — adjunto de chefe de finanças, em substituição, José Manuel Sá Ribeiro, técnico de administração tributária adjunto, nível 3.

II — Competências gerais:

Aos chefes de finanças adjuntos das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT) e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

2 — Controlar a pontualidade e assiduidade, faltas e licenças dos trabalhadores, excetuado o ato de visar o plano anual de férias;

3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes dos serviços;

4 — Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades de nível institucional relevante, exteriores à AT, nomeadamente aos Tribunais;

5 — Assegurar no correio eletrónico institucional a remessa de correspondência a dirigir a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades de nível institucional relevante, exteriores à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nomeadamente aos Tribunais;

6 — Verificar e controlar os serviços, para que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

7 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efetuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

8 — Promover a inserção/registo informático dos pedidos de redução de coimas (PRC), nos termos do artigo 29.º e seguintes do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) e demais procedimentos neces-

sários à efetiva cobrança das mesmas ou evolução para processos de contraordenação;

9 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

10 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

11 — Controlar os pagamentos de Operações Específicas do Tesouro (OET), incluindo os novos DUC;

12 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

13 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando o seu envio atempado às entidades destinatárias;

14 — Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do Manual do Utilizador do “Sistema de Restituições”;

15 — Gerir o Sistema de Gestão de Fluxos Financeiros, quanto às funcionalidades implementadas;

16 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

17 — Assegurar que quem faz o atendimento do contribuinte proceda às alterações/atualizações do NIF no módulo “Identificação” do Cadastro Único.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — Ao CFA 1 Rui Manuel Baptista Carvalho Soqueiro compete:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação gratuita, inserção/registo dos mesmos no Sistema de Contencioso Administrativo Tributário (SICAT), promovendo a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2 — Elaborar propostas de decisão, devidamente fundamentadas, nos processos de reclamação gratuita que, por competência própria, devam ser decididas pelo chefe do serviço de finanças, nas situações previstas no n.º 4 do artigo 73.º do CPPT;

3 — Promover a organização e remessa célere e atempada dos processos administrativos de impugnação judicial organizados neste serviço local, praticando todos os atos a eles respeitantes, com exceção da revogação parcial ou total do ato impugnado, remetendo-os à Direção de Finanças do Porto/DJAC ou ao Tribunal competente;

4 — Implementar os procedimentos adequados ao Sistema de Contraordenações (SCO), incluindo a tramitação informática, mandando registar e atuar os processos de contraordenação, dirigir a instrução e investigação dos mesmos, bem como a autorização do pagamento prestacional das coimas e a instrução dos recursos judiciais de aplicação das mesmas;

5 — Instruir e informar os recursos contenciosos;

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático, a elaboração urgente de cessações oficiosas e a recuperação de atrasos no tratamento das guias de pagamento e declarações de sujeitos passivos enquadrados no Regime Especial de Pequenos Retalhistas (REPR);

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo a fiscalização de rendimentos resultantes de arrendamentos, a recolha